



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Editais	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi

CNPJ 46.634.135/0001-00

Praça Prefeito Ismael Morato, 67

Telefone: (14) 3884-9020

Site: www.anhembi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi

R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776

Telefone: (14) 3884-1395

Site: camaraanhembi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

De 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a adoção e implementação das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e sobre a incorporação do documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista” ao Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP, e dá outras providências.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANHEMBI, Estado de São Paulo, ÁUREA APARECIDA MARTINS PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO que as Normas sobre Computação na Educação Básica estabelecem competências e habilidades relacionadas à Computação a serem desenvolvidas ao longo das etapas da Educação Básica, respeitadas as especificidades de cada faixa etária e etapa de ensino;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre a Educação Municipal de Anhembi e a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, datado de 17 de agosto de 2026, por meio do qual o Município reafirma seu compromisso com a implementação do Currículo Paulista e manifesta formalmente sua adesão ao referido documento curricular;



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 3 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

CONSIDERANDO que o Currículo Paulista foi construído em regime de colaboração e contextualiza a Base Nacional Comum Curricular à realidade do Estado de São Paulo e de seus municípios;

CONSIDERANDO que, por meio do referido Termo de Compromisso, o Município assumiu, dentre outras obrigações, a promoção de formação dos profissionais da educação e a reelaboração de sua matriz curricular à luz do Currículo Paulista;

CONSIDERANDO o documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista”, destinado a complementar o referencial curricular no que se refere às aprendizagens relacionadas à Computação, à Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e complementar o referencial curricular adotado pela Rede Municipal de Ensino de Anhembi, assegurando a incorporação das competências e habilidades previstas nas Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de orientar as Unidades Escolares quanto à implementação progressiva das aprendizagens relacionadas ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Ata da 3ª Reunião do Conselho Municipal de Educação de Anhembi/SP e o Parecer CME nº 02/2026, por meio dos quais o referido Colegiado, após análise, discussão e votação, aprovou, por unanimidade dos membros presentes, a adoção e a incorporação das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como do documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista”, ao Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Municipal de Educação adotar as providências administrativas e pedagógicas necessárias à implementação das deliberações do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato tem por finalidade homologar a decisão unânime do Conselho Municipal de Educação, formalizada na Ata da 3ª Reunião e no Parecer CME nº 02/2026, e disciplinar sua implementação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP;

RESOLVE HOMOLOGAR E REGULAMENTAR:

Art. 1º. Art. 1º Fica homologada a decisão unânime do Conselho Municipal de Educação de Anhembi/SP, formalizada na Ata da 3ª Reunião e no Parecer CME nº 02/2026, que aprovou a adoção e a incorporação das Normas sobre Computação na Educação Básica –



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 4 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista” ao Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP.

Art. 2º. Fica reafirmada a adoção do Currículo Paulista como referencial curricular da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP, em consonância com o Termo de Compromisso firmado em 17 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam adotadas e incorporadas ao Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anhembi as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022.

Parágrafo único. Integra igualmente o conjunto de documentos referenciais da Rede Municipal de Ensino o documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista”, observadas as orientações expedidas pelos órgãos educacionais competentes.

Art. 4º. A implementação da Computação e da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino observará:

- I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- II – as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
- III – o Currículo Paulista;
- IV – o documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista”;
- V – as normas e orientações dos órgãos educacionais competentes; e
- VI – as orientações pedagógicas expedidas pelo Departamento Municipal de Educação de Anhembi.

Art. 5º. A organização pedagógica das aprendizagens relacionadas à Computação deverá contemplar, de forma adequada às diferentes etapas e faixas etárias:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 5 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANHEMBI - SP

Art. 6º. As competências e habilidades relacionadas à Computação e à Educação Digital e Midiática serão implementadas de forma transversal, integrada aos componentes curriculares e às áreas do conhecimento já existentes, assegurado seu desenvolvimento planejado, contínuo, intencional e progressivo, sem prejuízo da possibilidade de posterior criação de componente curricular específico, mediante nova regulamentação.

§ 1º A implementação deverá considerar as especificidades da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, respeitando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento próprios de cada etapa.

§ 2º As Unidades Escolares deverão promover a articulação das aprendizagens de Computação com as práticas pedagógicas, projetos e demais componentes da organização curricular, conforme as orientações expedidas pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º. Compete ao Departamento Municipal de Educação de Anhembi:

I – coordenar e orientar a implementação das Normas sobre Computação na Educação Básica;

II – promover, apoiar ou viabilizar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

III – orientar a adequação dos planejamentos e demais documentos pedagógicos;

IV – disponibilizar ou indicar documentos, materiais e orientações pedagógicas para subsidiar o trabalho das Unidades Escolares;

V – acompanhar e avaliar a implementação das competências e habilidades de Computação;

VI – promover as adequações necessárias na matriz curricular e nos documentos orientadores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º. As Unidades Escolares deverão contemplar as disposições desta Resolução na elaboração, revisão e atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos, projetos e demais instrumentos pedagógicos, de acordo com as orientações do Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º. A implementação das competências e habilidades previstas nesta Resolução ocorrerá de forma progressiva e articulada, considerando:

I – as etapas e modalidades ofertadas pela Rede Municipal;

II – as características e necessidades dos estudantes;



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

III – a organização curricular municipal;

IV – a formação dos profissionais da educação;

V – os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis; e

VI – as orientações e atualizações emanadas dos órgãos educacionais competentes.

Art. 10. O Departamento Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anhembi/SP, 24 de agosto de 2026.


ÁUREA APARECIDA MARTINS PEREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 7 de 21

1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANHEMBI/SP

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 10:30 horas, nas dependências do prédio do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP, sito a Rua José Cosentino, nº 239, Centro, Anhembi, Estado de São Paulo, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Educação de Anhembi/SP, sob a presidência da Sra Gabriela Calcidoni Baboni, com a presença da Diretora do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi Sra Aurea Martins Pereira, dos membros deste Conselho Municipal de Educação ao final assinados e demais presentes. Seguindo a pauta da reunião: 1. Explicação acerca das etapas realizadas do Plano Municipal de Educação com a Diretora do Departamento de Educação e Cultura, reforçando os eixos do PME: 1. Educação Infantil; 2. Ensino Fundamental; 3. Educação Inclusiva; 4. Gestão Democrática; 5. Formação e Valorização Profissional; 6. Infraestrutura e Tecnologia; e 7. Financiamento da Educação discutidos nas Plenárias. 2. Discussão e votação referente à adesão ao Currículo Paulista contemplando as Normas sobre Computação na Educação Básica incorporando ao currículo da rede em referência expressa à Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e ao Documento atualizado do Currículo Paulista relacionado à Educação Digital e Midiática/Computação. 3. Apreciação, Deliberação e Emissão do Parecer nº 02/2026 referente à **implementação da Educação Digital e Midiática, integrada de forma transversal ao currículo da rede Municipal de Ensino**, de acordo com o Currículo Paulista contemplando as Normas sobre Computação na Educação Básica em referência expressa à Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e ao Documento atualizado do Currículo Paulista relacionado à Educação Digital e Midiática/Computação e Análise e Deliberação da Resolução nº 02/2026 do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP.

Aberta a reunião Presidente cumprimentou os presentes, informou os itens constantes na pauta e consignou a necessidade da análise e adequação curricular da rede Municipal de Ensino conforme às disposições da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática. Na sequência passou a palavra para a Diretora do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi Sra Aurea Martins Pereira, que explanou sobre as etapas desenvolvidas na construção do Plano Municipal de Educação e as próximas providências.

Em continuidade foi apresentada a minuta da Resolução nº 02/2026 do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi. Foi esclarecido aos membros que a referida Resolução estabelece que a Educação Digital e Midiática será implementada **de forma transversal**, de acordo com a escolha da rede de ensino e apreciação deste colegiado, devendo ser assegurada a articulação entre diferentes disciplinas e áreas do conhecimento. A norma também determina que o letramento computacional seja integrado aos conteúdos e aprendizagens curriculares e reconhece a cidadania digital como dimensão estruturante das competências e habilidades relacionadas à Educação Digital e Midiática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 8 de 21

3

Foi ressaltada a necessidade de promover formação continuada dos professores e gestores, especialmente quanto ao uso pedagógico das tecnologias, cidadania digital, segurança na internet, educação midiática, desinformação, proteção de dados, inteligência artificial e pensamento computacional.

Após análise e discussão, o Conselho Municipal de Educação APROVOU, por unanimidade/maioria dos presentes, a adoção da Educação Digital e Midiática como dimensão curricular transversal da rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP, e a Resolução nº 02/2026 do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e demais normas educacionais aplicáveis, devendo sua implementação ocorrer de maneira progressiva, planejada, interdisciplinar e adequada às especificidades das diferentes etapas da Educação Básica.

Determinou-se, por fim, que a presente deliberação seja formalizada por meio de parecer deste Conselho e encaminhada ao Departamento Municipal de Educação para as providências necessárias à sua implementação.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Mariane Alves da Silva Carvalho, Membro do Conselho, secretariei e lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais membros presentes.

Anhembi/SP, 24 de agosto de 2026.

Gabriela Calcedoni Boboni, Aurea Apauçada
Martins Pereira, Mariane Alves da Silva
Carvalho, Kelly Cristina de Souza Reis
Jesie Ap. Ramos Inafim, Isadora Senacini d. Pute
Camila J.C. de Camps. Juc Carlos Feuz, Silmara Cassia Fo-
gaga, Etene Peixoto de Oliveira Martins; Ana Luiza Thomazella do Nascimento,
Keli Renata Zonta de Moraes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 9 de 21

1

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANHEMBI/SP

PARECER CME Nº 02/2026

Interessado: Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP
Assunto: Implementação da Educação Digital e Midiática como dimensão curricular transversal na Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP.

Aprovado em: 24 de agosto de 2026

Deliberação: Aprovação

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Anhembi/SP, reunido em sessão ordinária realizada em 24 de agosto de 2026, às 10h30, nas dependências do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP, apreciou a proposta de implementação da Educação Digital e Midiática, integrada de forma transversal ao currículo da Rede Municipal de Ensino, bem como a minuta da Resolução nº 02/2026 do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP, que disciplina sua implementação.

A matéria foi submetida à apreciação deste Colegiado considerando a necessidade de adequação da organização curricular da Rede Municipal às normas nacionais referentes à Educação Digital, à Computação na Educação Básica, ao uso pedagógico das tecnologias digitais e à Educação Midiática.

Durante a reunião, foram apresentados os fundamentos e objetivos da proposta, destacando-se a opção da Rede Municipal pela abordagem transversal, mediante a integração das competências e habilidades relacionadas à Educação Digital e Midiática aos componentes curriculares já existentes, sem criação, neste momento, de componente curricular autônomo e sem acréscimo obrigatório de carga horária.

Também foram consideradas as características e especificidades das diferentes etapas da Educação Básica, a organização curricular já adotada pela Rede Municipal, as condições de infraestrutura das unidades escolares e a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação.

Após a exposição e os debates realizados, passou-se à análise da matéria e da minuta da Resolução nº 02/2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

Assinatura

Assinaturas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 10 de 21

2

desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho, conforme estabelece o artigo 205 da Constituição Federal.

A Constituição Federal também estabelece, entre os princípios do ensino, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, bem como a garantia de padrão de qualidade, nos termos do artigo 206.

A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente em seu artigo 26, determina que os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem possuir uma base nacional comum, complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC reconhece a cultura digital como competência geral da Educação Básica, estabelecendo a necessidade de utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.

A Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, reforça a necessidade de desenvolvimento de competências digitais, de informação e comunicação, de pensamento computacional, de cultura digital e de cidadania digital, ampliando a responsabilidade dos sistemas de ensino quanto à formação dos estudantes para participação segura, crítica, ética e responsável no ambiente digital.

No âmbito específico da Computação na Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, contemplando dimensões relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital e à cultura digital.

Por sua vez, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e sobre a integração curricular da Educação Digital e Midiática, reforçando a necessidade de que os sistemas de ensino organizem suas propostas curriculares de modo a contemplar o desenvolvimento das competências necessárias à participação consciente, segura, crítica, ética e responsável na sociedade digital.

Nesse contexto, cabe à Rede Municipal de Ensino de Anhembi adequar sua organização curricular às normas educacionais vigentes, observando sua autonomia pedagógica e as características de sua realidade educacional.

Projeto

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 11 de 21

3

III – DA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO

A proposta apresentada ao Conselho Municipal de Educação estabelece a implementação da Educação Digital e Midiática como dimensão curricular transversal, integrada aos componentes curriculares e às diferentes áreas do conhecimento.

A opção pela transversalidade mostra-se compatível com a organização curricular já adotada pela Rede Municipal de Ensino, que contempla práticas de caráter interdisciplinar e transversal, especialmente por meio da articulação entre a Base Comum e a Parte Diversificada.

A transversalidade permite que os conhecimentos, competências e habilidades relacionados à Educação Digital e Midiática sejam desenvolvidos de maneira contínua e progressiva, sem a necessidade de criação imediata de um componente curricular específico.

Nesse modelo, a Educação Digital e Midiática deverá contemplar, de forma articulada, aspectos relacionados à:

- a) cultura digital;
- b) letramento digital e midiático;
- c) pensamento computacional;
- d) mundo digital;
- e) cidadania digital;
- f) segurança e responsabilidade no ambiente digital;
- g) uso ético e crítico das tecnologias;
- h) identificação e análise de informações e conteúdos digitais;
- i) prevenção e enfrentamento da desinformação;
- j) proteção de dados e privacidade;
- k) utilização responsável de recursos de inteligência artificial; e
- l) produção, comunicação e compartilhamento responsável de conteúdos digitais.

Ressalta-se que a adoção da transversalidade não caracteriza a Educação Digital e Midiática como conteúdo eventual ou facultativo. Sua implementação deverá ser planejada, contínua, intencional e articulada aos objetivos de aprendizagem e às habilidades previstas nos documentos curriculares vigentes.

IV – DA TRANSVERSALIDADE NOS COMPONENTES CURRICULARES

A Educação Digital e Midiática deverá ser integrada aos componentes curriculares existentes, considerando as possibilidades pedagógicas próprias de cada área do conhecimento.

No Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, poderão ser desenvolvidas ações articuladas a Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e demais componentes e atividades curriculares, por meio de projetos, sequências didáticas, atividades investigativas, resolução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 12 de 21

4

de problemas, produção e análise de conteúdos, pesquisas, utilização crítica de recursos tecnológicos e outras estratégias pedagógicas.

Nos componentes de História e Geografia, poderão ser trabalhadas as transformações sociais, culturais, econômicas e territoriais decorrentes das tecnologias digitais e dos meios de comunicação.

A transversalidade, portanto, não exige que cada componente curricular desenvolva isoladamente todos os conteúdos relacionados à Educação Digital e Midiática, mas que a Rede Municipal estabeleça uma organização articulada, garantindo a progressividade e a integração das aprendizagens ao longo da escolarização.

V – DA IMPLEMENTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Conselho Municipal de Educação entende que a implementação deverá observar as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

Na Educação Infantil, o desenvolvimento da Educação Digital e Midiática deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, a faixa etária e as características próprias da infância, privilegiando experiências lúdicas, interações, exploração, criação, expressão e mediação pedagógica adequada, evitando a antecipação de conteúdos formais incompatíveis com a etapa.

Nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, a abordagem transversal deverá ocorrer de forma progressiva, articulada às habilidades curriculares e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Para efetivação da proposta, o Departamento de Educação e Cultura deverá orientar as unidades escolares quanto à incorporação da Educação Digital e Midiática nos:

- Projetos Político-Pedagógicos – PPPs;
- planos pedagógicos;
- planejamentos docentes;
- projetos e sequências didáticas;
- demais instrumentos de organização curricular e pedagógica.

Deverão ser estabelecidos objetivos de aprendizagem, habilidades, estratégias pedagógicas e formas de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

O Conselho destaca, ainda, a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação, especialmente em relação ao uso pedagógico das tecnologias digitais, pensamento computacional, educação midiática, cidadania digital, segurança na internet, proteção de dados, desinformação e uso responsável da inteligência artificial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 13 de 21

5

A implementação deverá igualmente considerar as condições de infraestrutura tecnológica das unidades escolares, buscando assegurar condições adequadas e progressivas para que a política curricular possa ser efetivamente desenvolvida, sem desconsiderar as especificidades e possibilidades da Rede Municipal.

VI – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, considerando a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Lei Federal nº 14.533/2023 – Política Nacional de Educação Digital, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, a Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e demais normas educacionais aplicáveis, o Conselho Municipal de Educação de Anhembi/SP manifesta-se FAVORAVELMENTE:

I – à implementação da Educação Digital e Midiática como dimensão curricular transversal da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP;

II – à adoção da abordagem transversal, mediante integração das competências e habilidades da Educação Digital e Midiática aos componentes curriculares e às diferentes áreas do conhecimento, sem criação, neste momento, de componente curricular autônomo e sem acréscimo obrigatório de carga horária;

III – à integração das competências relacionadas à cultura digital, pensamento computacional, mundo digital, letramento digital e midiático e cidadania digital aos processos de ensino e aprendizagem, em articulação com a BNCC, a BNCC Computação, o Currículo Paulista e demais documentos curriculares vigentes;

IV – à aprovação da Resolução nº 02/2026 do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP, que regulamenta a implementação da Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as normas nacionais vigentes e nos termos deste Parecer;

V – que a implementação ocorra de maneira progressiva, planejada, contínua, interdisciplinar e adequada às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais;

VI – que o Departamento de Educação e Cultura oriente as unidades escolares para a inserção da Educação Digital e Midiática nos Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos pedagógicos e demais instrumentos curriculares;

VII – que sejam promovidas ações de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação, visando ao desenvolvimento das competências necessárias à efetiva implementação da proposta;

VIII – que o acompanhamento da implementação seja realizado de forma contínua pelo Departamento de Educação e Cultura e pelas unidades escolares, permitindo eventuais adequações pedagógicas e curriculares necessárias ao longo do processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 14 de 21

6

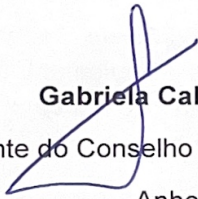
Assim, este Conselho entende que a adoção da Educação Digital e Midiática como dimensão curricular transversal constitui medida compatível com a legislação educacional vigente e com a organização curricular da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP, possibilitando o desenvolvimento progressivo de competências digitais e midiáticas indispensáveis à formação integral dos estudantes e ao exercício responsável da cidadania na sociedade contemporânea.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

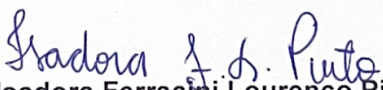
O Conselho Municipal de Educação de Anhembi/SP, em reunião realizada em 24 de agosto de 2026, após análise, discussão e votação, APROVA o presente Parecer CME nº 02/2026, manifestando-se favoravelmente à implementação da Educação Digital e Midiática como dimensão curricular transversal da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP e à Resolução nº 02/2026 do Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP, nos termos da fundamentação e das deliberações constantes deste Parecer.

O presente Parecer constitui ato de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da atualização do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anhembi, para incorporação das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

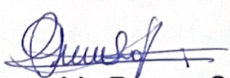
Anhembi/SP, 24 de agosto de 2026.


Gabriela Calcidoni Baboni

Presidente do Conselho Municipal de Educação de
Anhembi/SP


Isadora Ferracini Lourenço Pinto

Membro Titular representante do Poder Executivo Municipal


Gisele Aparecida Ramos Serafim

Membro Titular representante do Poder Executivo Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 15 de 21

7

Ana Carolina Ferracini

Ana Carolina Ferracini

Membro Suplente representante do Poder Executivo Municipal

Mariane A. da S. Carvalho

Mariane Alves da Silva Carvalho

Membro Titular representante Comunidade ou Responsável por Aluno

Kelly Cristina de Souza Reis

Kelly Cristina de Souza Reis

Membro Suplente representante dos Profissionais da Educação

Silmara de Cássia Fogaça

Silmara de Cássia Fogaça

Membro Suplente representante dos Profissionais da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 16 de 21

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES Nº 03/2026

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O Departamento de Educação e Cultura do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, torna público o resultado preliminar das inscrições do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES Nº 03/2026, para atuação por tempo determinado, na rede Pública Municipal de ensino de Anhembi-SP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB IN

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Rosana Aparecida Fexina Soares	10.299
02	Adriana Candida de Oliveira	3.926
03	Maurides Leite Pereira	3.752
04	Maria Aparecida de Paula	3.621
05	Claudineia Aparecida Camargo	2.483
06	Marcia Bueno de Lima Nascimento	2.395
07	Aline Aparecida Domingues Ponce	2.349
08	Karen Giuliana Bassetti	1.740
09	Viviane Santos Silva Faria	1.719
10	Lucilene Camargo de Almeida	1.447
11	Valéria do Carmo Lourenço Romanelli	1.418
12	Cristiane Scudeller	1.245
13	Eide Jaqueline de Camargo	1.112
14	Claudivane Joseane Camargo Sanqueta	973
15	Ana Cristina Ferracini Lourenço Pinto	898
16	Debora Aparecida Zuca Nunes	840
17	Micheli Aparecida Alves	804
18	Micaela Fernandes da Silva	790
19	Viviane Moreira da Silva	729
20	Mara Iza Sanqueta Rodrigues	582
21	Giselle de Oliveira Alves da Silva	552



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 17 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

22	Beatriz Felix de Souza	541
23	Elaine Gomes Marques	536
24	Mariane Alves da Silva Carvalho	534
25	Viviane Cristina Paes	493
26	Adriana de Cassia Sando	348
27	Fabio Augusto Fernandes Leite	332
28	Juliete Fernandes Moraes	260
29	Andreia Scheneider Prado	170
30	Francine J. Bueno de Oliveira	167
31	Aline Aparecida Tobias	159
32	Faviane Aparecida Teixeira	40
33	Rosalina Aparecida de Oliveira	17
34	Aparecida Cardoso de Ataíde	0
35	Cristina Aparecida de Oliveira	0
36	Tatiane da Silva Teixeira	0
37	Simone Ap. Oliveira Sanqueta	0
38	Vanessa Barceloni Ferreira Belatto	0
39	Gisele Aparecida Justino Lima	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS – PEB I

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Rosana Aparecida Fexina Soares	10.299
02	Gedalva Barreto Vasconcelos	7.075
03	Glaucia Adriana Teixeira	4.073
04	Adriana Candida de Oliveira	3.926
05	Maurides Leite Pereira	3.752
06	Maria Aparecida de Paula	3.621
07	Claudineia Aparecida Camargo	2.483
08	Marcia Bueno de Lima Nascimento	2.395
09	Aline Aparecida Domingues Ponce	2.349
10	Michele Cristina Rocha	1.977
11	Karen Giuliana Bassetti	1.740
12	Lucilene Camargo de Almeida	1.447
13	Valéria do Carmo Lourenço Romanelli	1.418
14	Cristiane Scudeller	1.245
15	Eide Jaqueline de Camargo	1.112
16	João Augusto de Lima	1.036
17	Claudivane Joseane Camargo Sanqueta	973



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 18 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

18	Sandra Regina dos Santos Brito	963
19	Ana Cristina Ferracini Lourenço Pinto	898
20	Claudineia Gomes de Araújo	867
21	Debora Aparecida Zuca Nunes	840
22	Fabricio Casimiro Soares	750
23	Viviane Moreira da Silva	729
24	Mara Iza Sanqueta Rodrigues	582
25	Giselle de Oliveira Alves da Silva	552
26	Beatriz Felix de Souza	541
27	Elaine Gomes Marques	536
28	Mariane Alves da Silva Carvalho	534
29	Fabio Augusto Fernandes Leite	332
30	Juliete Fernandes Moraes	260
31	Andreia Scheneider Prado	170
32	Francine J. Bueno de Oliveira	167
33	Aline Aparecida Tobias	159
34	Faviane Aparecida Teixeira	40
35	Rosalina Aparecida de Oliveira	17
36	Aparecida Cardoso de Ataíde	0
37	Tatiane da Silva Teixeira	0
38	Simone Ap. Oliveira Sanqueta	0
39	Vanessa Barceloni Ferreira Belatto	0
40	Gisele Aparecida Justino Lima	0
41	Taina Maiza Mota	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS – PEB II – LINGUA PORTUGUESA

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Sergio Augusto de Oliveira Rodrigues	1874
02	Claudineia Gomes de Araújo	867
03	Wesley Ricardo Aparecido de Campos	791
04	Patricia Gracielle Sena	287
05	Juliete Fernandes Moraes	260
06	Gisele Aparecida Justino Lima	0
07	Allan Gabriel do Amaral	0



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 19 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS – PEB II – MATEMÁTICA

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Gedalva Barreto Vasconcelos	7.075
02	Adriana Candida de Oliveira	3.926
03	Fabricio Casimiro Soares	750
04	Fabiola de Almeida Oliveira	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS – PEB II – CIÊNCIAS

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Gedalva Barreto Vasconcelos	7.075
02	Ana Cristina Ferracini Lourenço Pinto	898
03	Rosalina Aparecida de Oliveira	17
04	Michele Possignolo de Oliveira	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS – PEB II – HISTÓRIA

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Rosana Aparecida Fexina Soares	10.299
02	Maria Aparecida de Paula	3.621
03	Claudineia Aparecida Camargo	2.483
04	Michele Cristina Rocha	1.977
05	Solange Terezinha Morato do Amaral	1.907
06	Lucilene Camargo de Almeida	1.447
07	Patricia Gracielle Sena	287
08	Rosalina Aparecida de Oliveira	17

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS – PEB II – GEOGRAFIA

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Maria Aparecida de Paula	3.621
02	Michele Cristina Rocha	1.977
03	Solange Terezinha Morato do Amaral	1.907
04	Patricia Gracielle Sena	287
05	Angelita Graciana Rodrigues	54



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

Página 20 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Manoel Ferreira de Andrade Junior	11.814
02	Giselle de Oliveira Alves da Silva	552
03	Patrick Rulian da Silva Oliveira	56

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS – PEB II – ARTE

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Manoel Ferreira de Andrade Junior	11.814
02	Adriana Candida de Oliveira	3.926
03	Marcia Bueno de Lima Nascimento	2.395
04	Michele Cristina Rocha	1.977
05	Lucilene Camargo de Almeida	1.447
06	Patricia Gracielle Sena	287

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS – PEB II – INGLÊS

Nº	Nome	Dias Trabalhados
01	Claudineia Gomes de Araújo	867

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação do resultado de classificação preliminar.

2.2. O recurso deverá ser protocolado na recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Anhembi ao Departamento Municipal de Educação, no endereço Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral nº 67, Centro durante o horário regular de expediente.

2.3. O recurso deverá ser fundamentado, contendo a identificação do candidato e a indicação clara do item ou critério objeto da contestação.

2.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

2.5. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo analisará os recursos apresentados e publicará a classificação definitiva.



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano III | Edição nº 358A

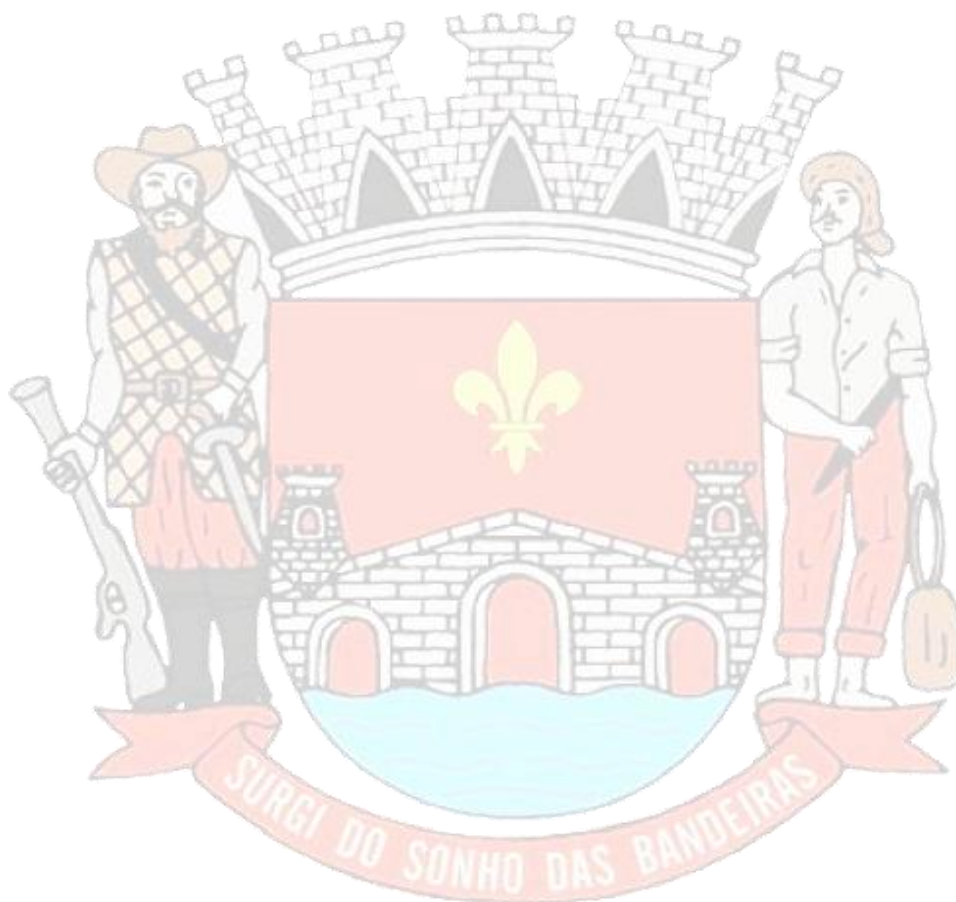
Página 21 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI - SP

Anhembi/SP, 25 de agosto de 2026.

ÁUREA APARECIDA MARTINS PEREIRA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura
de Anhembi/SP



Praça: Prefeito Ismael Morato Do Amaral, nº 67 – CENTRO
CPNJ – 46.634.135/0001-00 – Fone 14 3884-9020 CEP – 18630-035
ANHEMBI/SP